

PROJETO DE LEI N° 024-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Lajeado na Associação Gaúcha Municipalista.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Lajeado na Associação Gaúcha Municipalista – AGM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 97.003.453/0001-03, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Sala 03 – Térreo, Centro Administrativo do Estado, a partir de 01 de março de 2013, com uma contribuição mensal de R\$ 700,46 (setecentos reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º A contribuição mensal do Município será fixada anualmente conforme termos estatutários da entidade.

§ 2º A mensalidade será paga mediante desconto, no valor do retorno do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 024-01/2013

Lajeado, 06 de março de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a associar o Município de Lajeado na Associação Gaúcha de Municípios – AGM, inscrita no CNPJ sob nº 97.003.453/0001-03, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Sala 03 – Térreo, Centro Administrativo do Estado, Porto Alegre/RS, a partir de 01/03/2013, com uma contribuição mensal de R\$ 700,46 (setecentos reais e quarenta e seis centavos).

A AGM, localizada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Sul, junto à maioria das Secretarias Estaduais, foi criada com o objetivo de fortalecer o municipalismo e garantir aos municípios apoio em suas demandas junto aos governos estadual e federal. O Governo do Estado do RS em 10/11/2005, aprovou a Lei nº 12.368 que reconhece a AGM como entidade representativa de municípios associados.

Salientamos que em seus dezoito anos de existência, a AGM consolidou-se e expandiu os seus serviços oferecendo uma contrapartida aos municípios associados condizente com suas necessidades. Assim, estruturou uma assessoria jurídica inteiramente gratuita visando garantir o apoio jurídico necessário para a gestão pública.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.